



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E EMPRESA EVOLUE SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n°. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021 e, de outro lado, a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°26.699.784/0001-81, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDIMAR DE SANTANA BECO**, portador(a) da Carteira de Identidade n° ■5722■, expedida pela (o) SSP DF, e CPF n° ■158.391-■, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 1764/20219, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO COREN/RJ N° 02/2023, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n°. 1764/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ n° 02/2023.



Coren[®]RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 18 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: Código de Despesas nº: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial e 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.044 – Seleção e Treinamento.

Fonte: Própria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto no art. 15 da IN SEGES/ME nº 53, de 2020.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Em razão deste Termo Aditivo, o valor total estimado do termo é de R\$186.550,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Será pago a CONTRATADA os valores referentes aos serviços efetivamente prestados, conforme tabela definida no subitem 1.3 do Contrato nº 02/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 02/2023, celebrado em 18 de janeiro de 2023 e demais termos aditivos, no que forem compatíveis com esse Termo Aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1764/2019

Data: 22/10/2019

Folhas:

Rubrica:

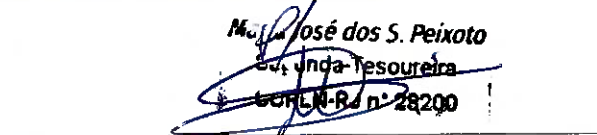
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém



LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ



CONTRATANTE



M. José dos S. Peixoto
1ª. Jnda. Tesoureira
Coren-RJ nº 28200

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ

CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE
SQUIPANO DA
SILVA:  876221 

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE SQUIPANO DA
SILVA: 
Dados: 2023.11.09 12:26:43 -03'00'


EVOLUE SERVIÇOS LTDA S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

NOME: *Guezia Nins Cerano*

CPF:  080.697-

2ª 

NOME: *Helene Goupala*

CPF:  166664-

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple.. Comple..

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 1?? Termo Aditivo - Evolve (medicina ocupacional) Pad 1764_2019 ASSINADA.pdf

Hash: c2f2d37ab10bf04b31dd6582da1d7b46172dca28eee039c420e0dd5323eaoca6

Data da validação: 09/11/2023 12:56:54 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

CPF: ***.876.221-**

Nº de série de certificado emitente: 3103018630767266300

Data da assinatura: 09/11/2023 12:26:43 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.









[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS

- 
- 
-     
- 
- 